

8	JUCILENE BAZILIO DOS PASSOS	XXX.654.051-XX
9	SIDNEY ALVES BARRETO	XXX.738.021-XX
10	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX
11	ZILMA GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	XXX.425.531-XX

TAKANE KIYOUTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

LISTA DE CONTEMPLADOS PARA O EVENTO - "JOGO FUTEBOL APARECIDENSE X FLUMINENSE E CAPITAL DF X BOTAFOGO RJ"

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANA KAROLYNA RIBEIRO COUTINHO	XXX.092.691-XX
2	BERNARDO GOMES DOS SANTOS	XXX.705.581-XX
3	CARLOS EDUARDO DE SOUSA CAMPOS	XXX.318.651-XX
4	DOUGLAS RODRIGUES SOARES	XXX.628.501-XX
5	ELDIR ALVES RIBEIRO	XXX.898.031-XX
6	FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.598.201-XX
7	GIOVANNA SALDANHA AIRES	XXX.809.691-XX
8	GUSTAVO FONSECA MENDES	XXX.806.251-XX
9	LAIANE GAMA DOS SANTOS	XXX.658.995-XX
10	MAILA MARIA ARAUJO VILELA	XXX.101.041-XX
11	MARIA VANDA PERES AZEREDO	XXX.763.761-XX
12	MONICA ALVES BARROS	XXX.404.971-XX
13	ROBERTA SOARES DO NASCIMENTO	XXX.057.931-XX
14	STEFANE MOREIRA MACAMBIRA	XXX.532.301-XX

TAKANE KIYOUTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31, DE 15 DE MAIO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF, no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF e no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha - Brasília/DF, para o evento: "FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2025", que ocorrerá nos dias 23 e 24/05/2025 (16:00h às 04:00 da madrugada), no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, somente vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação ou carrinho de bebidas.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 25 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 15 vagas no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF, com a metragem de 20m2 (4x5) para alimentação.

Na modalidade de caixeiro, sendo 20 vagas para carrinho, no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha, com a metragem de 4m2 (2x2) para bebidas.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 19/05/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar sala 917, Praça do Buriti - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 23/05/2025;

2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);

2.3. O carrinho de caixeiro é para espaço de 4m2 (2x2).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2025".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	25
BARRACA	gramado do estacionamento público do Planetário de Brasília - BSB/DF	15
CAIXEIRO	em frente ao Estádio Mané Garrincha	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. O caixeiro usará para o carrinho de bebidas, 4m2 (2m x 2m) de área pública;

5.4. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);

5.5. Como evento será de 02 dias, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e pelo carrinho de 4m2 será de R\$ 10,96 (dez reais e noventa seis centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 02 vagas para barraca e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 20/05/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 23/05/2025 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.



ÁREA 01 – 25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote Uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA II, juntamente com a Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, e a empresa AMF Restaurantes e Alimentos Ltda., nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações.

Processo SEI nº 00131-00001131/2024-11

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – RA II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.524.869/0001-94, situada na Área Especial s/n, Setor Central, Gama - DF, neste ato representada pela Administradora Regional, JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.289.787/0001-75, ora interveniente, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, sala 825, Brasília - DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e a empresa AMF RESTAURANTES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.503.496/0001-57, localizada na Quadra 21 lote 41 loja 02 Setor Leste, Gama - DF, neste ato representada por Fellipe Cesar Vitor, identificado nos autos do processo SEI nº 00131-00001131/2024-11, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela realização de benfeitorias: serviços de requalificação e embelezamento de espaços públicos, bem como a implantação ou a substituição de mobiliários urbanos, conforme art. 10, II, do Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações.

O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações (138325675), observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

A área pública, objeto do presente Termo de Cooperação, encontra-se localizada na Quadra 21, lote 41 loja 2 do Setor Leste, Gama - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações, na legislação aplicável e, em especial, nas seguintes disposições:

Compete à empresa AMF Restaurantes e Alimentos Ltda.:

A implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para realizar a construção das benfeitorias na área, com adequação da acessibilidade que atenda o local, conforme consta nos documentos (167771495) (167771665) (168443409);

Responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

Responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ele ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

Prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo de Cooperação;

Instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do presente Termo de Cooperação;



Área 02 p eventos Estádio Mané Garrincha – estacionamento do Planetário de Brasília/DF.

